



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA.

MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA/RO E
_____ PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
_____.**

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, (qualificação e documentos), residente na _____, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o **Teste Seletivo 001/2022-SEMUSA**, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde referente ao **Processo 986/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no Edital nº 001/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item 5.1.

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA O Contratado terá a jornada de Trabalho de _____ horas em regime de plantão, semanais conforme item 5.1 do edital.



Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia/RO
Fone: (69) 3239-2240 / 3239-2357
www.camponovo.ro.gov.br



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II - O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA O contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, o valor de R\$ _____, conforme estabelecido no **item 5.1 do Edital nº 001/2022**.

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº _____ agência nº _____, Banco _____, de titularidade do contratado.

III - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV – Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designada A Secretaria Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

CLÁUSULA QUINTA - Fica este Contrato Vinculado ao **Edital de Teste Seletivo nº 001/2022**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA - A Contratada se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III- Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;
- IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver nos seu endereço residencial;
- V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;
- VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VII - A todas as demais cláusulas presentes no **Edital de Teste Seletivo nº 001/2022** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA - A Contratante se obriga a:

- I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Saúde** a inspeção da execução contratual;
- II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes à boa prestação dos serviços.
- III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- V - Informar previamente o(a) **CONTRATADO(A)** sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;



Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia/RO
Fone: (69) 3239-2240 / 3239-2357
www.camponovo.ro.gov.br



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)** atenda os Municípios da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA O pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:

- a) Projeto/atividade 10.301.0010.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica-PAB;
- b) Projeto/atividade 10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial;
- c) Projeto/atividade 10.302.0010.2076 Manutenção das Atividades da média Alta Complexidade do SUS;
- d) Demais repasses do Estado ou Governo Federal para enfrentamento da pandemia, as despesas de folha de pagamento dos profissionais contrata dos poderão ser alocadas nos recursos destes créditos especiais.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA O presente contrato de trabalho será prestado no H.P.P. equivalente à opção feita no certame ou qual se fizer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá **vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser **prorrogado conforme previsão no Edital de Teste Seletivo nº 001/2022**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - pela liquidação da **CONTRATANTE**;





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

III - quando o (a) **CONTRATADO (A)** interromper o serviço para a **CONTRATANTE** por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a) **CONTRATADO(A)** nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, ___ de _____ de 202__.





PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

[Documento Assinado Eletronicamente]
CONTRATADO
CPF: _____

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Anexo	III - MINUTA DE CONTRATO	25/05/2022	
ID: 131593		Processo	
CRC: 39AF911E		Documento	
Processo: 10-986/2022			
Usuário: MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI			
Criação: 25/05/2022 15:58:18	Finalização: 25/05/2022 16:14:56		

MD5: **19C0586E3861809603D2C758DA0B52A1**

SHA256: **87A3AFC257627BBF23848E2AB157C5F25B968656B5ACB7E66776F4C7E2DC1AA4**

Súmula/Objeto:

Anexo III - Minuta de Contrato

INTERESSADOS

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RON CAMPO NOVO DE RONDONIA RO 25/05/2022 15:58:18

ASSUNTOS

TESTE SELETIVO 25/05/2022 15:58:18

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDIMARA DA SILVA Secretário municipal de Saúde 25/05/2022 16:15:40

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 001/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.camponovo.ro.gov.br informando o ID 131593 e o CRC 39AF911E.